



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 – Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40
E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 564 1021 - Fax 0XX 17 564 1224

LEI Nº 2.025/2.003, DE 03 DE JUNHO DE 2.003.-

“Dispõe sobre incorporação nos vencimentos de Servidores Públicos e dá outras providências correlatas”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 02 de Junho de 2.003, conforme autógrafa nº 015/2.003, de 02 de Junho de 2.003, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica incorporado nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Ativos, Inativos e Pensionista o valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais), referente a Lei nº 1.985 de 23 de abril de 2002.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo Único – O Abono que trata o caput deste artigo é por tempo indeterminado.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerará dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de junho de 2003, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Lei nº 1.985.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 03 dias do mês de Junho de 2.003.-

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário de Gabinete